



LEI N.º 3.890 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983

Reconhece de Utilidade Pública a
"SOCIEDADE DE APOIO AO DEFICIENTE
FÍSICO" e dá outras providências.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 203

Data: 30/10/83

Bortolus

Ass. do responsável

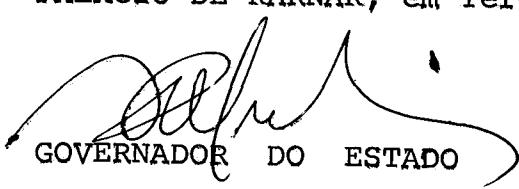
O Governador do Estado do Piauí

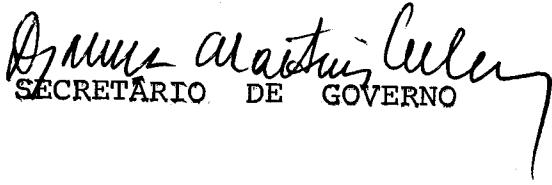
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a "SOCIEDADE DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO" e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 25 de outubro de 1983.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.890 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983

Reconhece de Utilidade Pública a
"SOCIEDADE DE APOIO AO DEFICIENTE
FÍSICO" e dá outras providências.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 203

Data: 30/10/83

Fonteles
Ass. do responsável

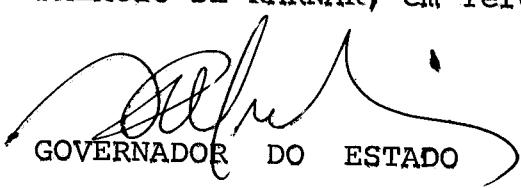
O Governador do Estado do Piauí

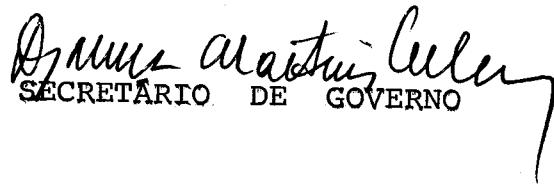
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a "SOCIEDADE DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO" e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 25 de outubro de 1983.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO